



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME. (PROCESSO 19.00.1300.0000805/2023-98)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, CNPJ nº 24.931.123./0001-04, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B, nº 60, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, neste ato representada por **ERLEY ALVES LAGO**, CPF nº XXX.305.611-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1300.0005466/2019-72 e 19.00.1300.0000805/2023-98, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 2/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 13/2020, **com efeitos retroativos 23/3/2023**, em 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de março de 2023, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original; e

II - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 13/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/6/2023 e 22/6/2024, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 13/2020 passa a ser de R\$ 664.806,70 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos), conforme a seguinte composição:

LOTE 1					
Item	Descrição	U.M.	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	Apartamento single, em hotel categoria 5 estrelas, com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do Termo de Referência (TR).	Diária	500	344,77	172.385,00
2	Apartamento single, em hotel categoria 4 estrelas, com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	1000	291,19	291.190,00
3	Água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros com bebedouro e opções de água natural e gelada.	Unitário	20	28,08	561,60
4	Água mineral, com ou sem gás, em garrafa de 500 ml.	Unitário	1500	4,47	6.705,00
5	Refeição, composta de, no mínimo: 3 (três) opções de saladas, 3 (três) opções de entradas, 3 (três) opções de carnes (no mínimo, uma carne branca e uma carne vermelha) com respectivas guarnições, 1 (uma) opção de massa, 3 (três) opções de sobremesas, 2 (duas) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerantes (sendo um diet), água mineral (com e sem gás) e café.	Por Pessoa	700	65,23	45.661,00
6	Garrafa térmica de 1,5 (um e meio) litro com água quente e três opções de sachês para chá.	Unitário	50	17,48	874,00
7	Garrafa térmica de 1,5 (um e meio) litro de café.	Unitário	150	16,94	2.541,00
8	Coffee break, composto de, no mínimo: água; café; chá; leite quente e frio; chocolate quente; 3 (três) opções de sucos naturais; 3 (três) opções de fingersandwich (pães integral, branco, sírio, entre outros, e recheios diversos a combinar, como pastas, frios e saladas); 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets; 3 (três) opções de biscoitos amanteigados (petit four) doces; 2 (duas) opções de bolos (um com cobertura); 4 (quatro) opções de salgados quentes, sendo uma opção de salgado folheado; e 4 (quatro) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas.	Por Pessoa	1500	26,79	40.185,00
9	Petit Four e Pão de Queijo, composto de, no mínimo: 2 (duas) variedades de biscoitos amanteigados (petit four) doces, 1 (uma) variedade de biscoito (petit four) salgado e pão de queijo assado no máximo 1 (uma) hora antes do horário de consumo, que deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade mínima por pessoa deve ser de 3 (três) unidades de biscoito e 5 (cinco) unidades de pão de queijo (tamanho coquetel).	Por Pessoa	500	15,60	7.800,00
10	Refrigerante diet ou normal.	Lata de 350ml	100	5,12	512,00
11	Suco natural produzido com frutas frescas.	Copo 200ml	150	5,57	835,50
12	Sala de apoio administrativo.	Diária	30	285,37	8.561,10
13	Sala de trabalho para até 50 pessoas em formato "auditório".	Diária	30	891,04	26.731,20
14	Sala de trabalho para até 100 pessoas em formato "auditório".	Diária	20	1.048,28	20.965,60

15	Sala de trabalho para até 200 pessoas em formato "auditório".	Diária	20	1.091,37	21.827,40
16	Sala / Auditório com capacidade acima de 200 pessoas no formato "auditório".	Diária	10	1.747,13	17.471,30
VALOR TOTAL					664.806,70

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 674.015,26 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinze reais e vinte e seis centavos), correspondente ao reajuste e à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Naturezas da Despesa 3.3.9.0.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências), 3.3.9.0.39.41 (Fornecimento de Alimentação) e 3.3.9.0.39.80 (Hospedagens).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000173. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**VIAMAR VIAGENS E TURISMO
LTDA ME**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ERLEY ALVES LAGO, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 17:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 06/06/2023, às 17:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0829485** e o código CRC **11044B9A**.

